

publicado no "Diário de São José dos Campos" nº 2253, de 24/2/1965

## Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Em de de 19

D E C R E T O nº 713

de 9 de dezembro de 1964

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições e

CONSIDERANDO que é de competência do Município a fixação dos pontos de estacionamento, não só de veículos automotores, mas também os de tração animal;

CONSIDERANDO que a permissão de pontos de estacionamento de veículos de tração animal (charretes, carroças e similares) enseja uma melhor disciplina das condições de higiene e de segurança desses veículos;

CONSIDERANDO que essa disciplinação das condições de uso desses veículos se contém dentro do poder de polícia do Município que assim suplementa a ação das autoridades em matéria de higiene e de trânsito,

D E C R E T A :

Artigo 1º - A permissão de pontos de estacionamento de veículos de tração animal (charretes, carroças e similares) nos locais fixados por Portaria baixada nesta mesma data, dependerá sempre de requerimento ao Prefeito, provando o interessado ser portador da carteira de habilitação instituída por este decreto e carteira de saúde fornecida pela autoridade competente.

Parágrafo único - A permissão de ponto de estacionamento de que trata este artigo entende-se autorizada para um veículo de cada interessado.

Artigo 2º - Fica instituída por este decreto a carteira de habilitação para condutores de veículos de tração animal (charretes, carroças e similares) que será fornecida ao interessado desde que aprovado no exame de habilitação a que se refere o artigo 3º deste decreto.

Artigo 3º - O exame de habilitação de que trata o artigo anterior será feito pelo interessado no Departamento de Serviços Ur